



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

[Handwritten signature]

ATA Nº 22

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2014

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exm^o. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exm^{os}. Membros da Câmara: *Srs(as):* De Luis Filipe Castro de Araújo, De^s *Pa* Aurora Moura Veis, De Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, De Sandra Inês Ramos de Almeida Brandão, De^s *Pa* Patrícia Sofia Valente Silva (em substituição do Vereador Sr. Eng^o Helder Vasco dos Santos Figueiredo), De^s *Pa* João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Eng^o Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, De^s *Pa* Gasparina Sofia Neves Martins e De^s *Pa* Aquino dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em *10h 15m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

2
V. C. C.

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— Pelo Vereador Senhor Dr. Joaquim Barcos foi apresentada a declaração de retificação acima, relativa à declaração de voto apresentada em reunião de 3 de setembro de 2014, sobre o ponto n.º 23 da agenda de trabalhos daquela reunião.



15. OUT 2014

3
Pleu

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA
CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 15 de outubro de 2014

Declaração de Retificação

Na minha declaração de voto relativa à proposta constante do ponto 23 – “Serviço de aluguer de equipamentos, som e luz para a Noite Branca de Gondomar, cujo valor estimado é de €8.000,00 acrescidos de IVA” , votada na reunião de 3 de Setembro p.p., é dito que o valor da proposta se vai juntar ao valor da proposta inicial para a iniciativa (15 000€), o que não corresponde aos factos já que a verba de 8.000€ está incluída na verba total, tendo de vir à Câmara por razões técnico-legais.

Para constar, aqui fica esta declaração de retificação.

Gondomar, 15 de Outubro de 2014

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa



4
V. Gu

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2014, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PACOS DO MUNICÍPIO

1. Aquisição de serviços – Adjudicações do mês de setembro de 2014 – Conhecimento à Câmara
2. Resumo diário da tesouraria
3. “Reparação e conservação do Complexo Desportivo de Valbom” – Aprovação da minuta do contrato
4. “Concessão do direito de ocupação e exploração de quiosques” – Proposta de adjudicação definitiva
5. Toponímia – Inclusão no inventário e cadastro municipal, dos arruamentos “Travessa 13 de Maio”, em Jovim e “Rua das Austrálias”, em Gondomar (S. Cosme), da Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, “Travessa Pedro Álvares Cabral”, da Freguesia de Rio Tinto e “Rua das Farrapeiras”, da Freguesia de Baguim do Monte - Proposta
6. “Serviço de manutenção simples de 11 elevadores/plataformas, pelo período de um ano” – Pedido de parecer prévio
7. Mini-Zona Industrial de Tardariz – Instauração de ação judicial para resolução do contrato de arrendamento e pagamento das rendas em atraso do armazém n.º 6, do qual é arrendatária, a Firma Crustáceos – Design e Montagem de Viveiros, Lda - Proposta
8. Agrupamento de Escolas À Beira Douro – Utilização da Piscina Municipal de Medas – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
9. “Realização de análises bacteriológicas e físico-químicas nas Piscinas Municipais” – Pedido de parecer prévio
10. “Prestação de serviços de responsável pela segurança, controlo e manutenção – SCM (Nadador Salvador), para o período estimado de 11 meses, nas Piscinas Municipais do Município de Gondomar” – Pedido de parecer prévio
11. “Contrato de assistência técnica, para um período de três anos, para as centrais telefónicas dos edifícios dos Paços do Concelho, STOP, Gestão Urbanística, Parque Operacional, Ambiente, Camões, Turismo, Biblioteca Municipal e Parque Tecnológico” – Pedido de parecer prévio



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

12. Habitação – “Programa de Apoio ao Arrendamento – Concurso por sorteio para arrendamento de 2 habitações, propriedade da Câmara, situadas na Freguesia de Rio Tinto” – Retificação da deliberação de 01-10-2014, abertura de novo concurso e alterações às condições de acesso ao concurso – Proposta
13. Processo disciplinar em que é Arguido Luis Fernando Santos Silva, Fiscal de Obras desta Câmara Municipal
14. Cessão da posição contratual, por parte de Vilacelos Construções, S.A., da posição contratual nas empreitadas de “Beneficiação da Rua do Rio Ferreira – Foz do Sousa” e “Beneficiação da Rua da Capela – Covelo”, a favor da empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. – Proposta
15. “EB 2,3 de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e acessos envolventes – Ampliação e Remodelação” – Pedido de prorrogação do prazo para conclusão da empreitada
16. “Orquestra Geração Gondomar” – “Três por Quatro Associação Cultural” - Contrato-Programa e atribuição de subsídio – Proposta
17. “Contratação de serviço de produção gráfica de 400 manuais de divulgação dos Programas de Desenvolvimento Social e Intervenção Comunitária” – Pedido de parecer prévio
18. “Aquisição do serviço de reparação do elevador sito no Conjunto Habitacional de Tardariz, Rua Actor Mário Viegas, n.º 63” – Pedido de parecer prévio – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 10-10-2014
19. “Prestação de serviços de responsável pela segurança, manutenção e limpeza (Zelador) das partes comuns dos Conjuntos Habitacionais do Município” – Pedido de parecer prévio

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15.CUT 2014

6
Pleú

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ADJUDICAÇÕES DE MÊS DO SETEMBRO DE 2014 - CONHECIMENTO
À CÂMARA**

Seguem-se, para conhecimento, a listagem das adjudicações efetuadas durante o mês de setembro, de acordo com a Portaria n.º 53/14, de 03 de março, referentes às aquisições de serviços, no âmbito do parecer genérico aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 08 de janeiro de 2014.



Pléu

INFORMAÇÃO

P/1 Cancelamento
EN Assembleia
P. A.

PARA: Ex. Senhor Vereador
Dr. Carlos Brás

Assunto: Pareceres prévios emitidos no âmbito da aquisição de serviços

Junto envio a listagem das adjudicações efectuadas, durante o mês de Setembro, referentes às aquisições de serviços, no âmbito do parecer genérico aprovado em Deliberação de Câmara de 8 de Janeiro de 2014.

Gondomar, 1 de Outubro de 2014

O Técnico Superior,

(António Ferreira)

Exm^o Senhor Presidente,
solicito a autorização para remessa a
Reunião de Câmara, para conhecimento.

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

15. OUT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Aquisições de serviços - Adjudicações do mês de Setembro de 2014

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (S/ IVA)
Nuno Miguel Sobrosa Martins	02-09-2014	Serviço Atuação Grupo de Fados	100,00 €
Fechelite Ldª	03-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	140,00 €
Costa Carregal Artes Gráficas, Lda	03-09-2014	Serviço de tipografia	827,20 €
Tipografia Martins - Martins & Rodrigues, Lda	03-09-2014	Serviço de tipografia	266,19 €
Margarida Maria Moura Vieira Rodrigues	05-09-2014	Serviço de dinamização de workshop	56,10 €
Support Reason Ldª	05-09-2014	Serviço reparação de relógio de ponto	382,39 €
Maria João Matos da Silva	08-09-2014	Serviços de animação	150,00 €
Auto Sueco, Lda	08-09-2014	Serviço revisão viaturas	289,00 €
Econorte - Serviços e Produtos Ambientais, Lda	08-09-2014	Serviços de desratização	65,93 €
Valdemar Reis - Reparação Geral de Veículos Autom	08-09-2014	Serviço reparação viaturas	1.144,00 €
QTEC, Qualynspect, Lda	09-09-2014	Serviços de inspeção de equipamento	350,00 €
Valdemar & Filhos, Sociedade Hoteleira, Lda	10-09-2014	Serviços de restauração	130,08 €
Motojardim Equipamentos Jardim, Lda	10-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	67,75 €
Motojardim Equipamentos Jardim, Lda	10-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	176,98 €
Motojardim Equipamentos Jardim, Lda	10-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	206,80 €
Engenho e Rio Unipessoal, Lda	10-09-2014	Serviços de formação profissional	350,00 €
Support Reason Ldª	10-09-2014	Serviço reparação de relógio de ponto	390,83 €
Criação Livre Communication Desingn & Print	12-09-2014	Serviços de design gráfico	3.080,00 €
Instituto de Soldadura e Qualidade	12-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	501,81 €
Associação Portuguesa de Certificação - APCER	12-09-2014	Serviços de certificação	999,41 €
Pedro Miguel Pinto - Artes Gráficas, Unip. Lda	11-09-2014	Serviço de tipografia	111,00 €
Manuel António da Silva & Filhos, Lda	11-09-2014	Serviço reparação viaturas	67,67 €
Thyssenkrupp Elevadores, S. A.	11-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	3.492,15 €
Thyssenkrupp Elevadores, S. A.	12-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	3.429,58 €
Metalarte - F. Caetano e Filhos, Lda	15-09-2014	Serviço Elaboração de Trofeus	559,09 €
Living Tours - Viagens e Turismo, Lda	15-09-2014	Serviço aluguer viaturas	518,87 €
Valdemar & Filhos, Sociedade Hoteleira, Lda	12-09-2014	Serviços de restauração	32,52 €
Pedro Lmares Gama Rocha	12-09-2014	Serviços de animação cultural	500,00 €
APDAM - Associação para Dança Arte e Movimento	12-09-2014	Serviços de animação cultural	48,78 €
Augusto Dias Vieira, Lda	16-09-2014	Serviço reparação viaturas	753,39 €
Anticimex, Lda	19-09-2014	Serviços de desratização	110,00 €
Anticimex, Lda	17-09-2014	Serviços de desratização	80,00 €
Metalarte - F. Caetano e Filhos, Lda	16-09-2014	Serviço Elaboração de Trofeus/Medalhas	318,65 €
Enor - Elevação e Equipamentos Industriais, Lda	16-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	52,61 €
Rosa Maria Queiroga de Almeida	16-09-2014	Serviços de animação cultural	200,00 €
Diana Rosa Ballo Bastos	16-09-2014	Serviços de animação cultural	552,85 €
Manuel António da Silva & Filhos, Lda	18-09-2014	Serviço reparação viaturas	74,81 €
Empresa de Transportes Gondomarense, Lda	19-09-2014	Serviços de transporte	2.246,74 €
Hanna Instruments Portugal - Instrumentos de Cont	19-09-2014	Serviço de reparação de equipamentos	1.211,36 €
Anticimex, Lda	19-09-2014	Serviços de desratização	80,00 €
Plastradiadores de Gondomar Ldª	24-09-2014	Serviço reparação viaturas	140,00 €
Anticimex, Lda	23-09-2014	Serviços de desratização	80,00 €
Nuno Sérgio da Silva Pereira Sérgio da Silva	24-09-2014	Serviços de animação cultural	528,46 €
Palcos Sandokan Unipessoal, Lda	25-09-2014	Serviços de aluguer	2.538,24 €
Bábara Maria Baptista Wong	25-09-2014	Serviços de animação cultural	100,00 €
Repórter - Artes Gráficas - Edição de Publicações, Lda	25-09-2014	Serviço de tipografia	529,60 €

Gondomar, 1 de Outubro de 2014

O Técnico Superior,

(António Ferreira)

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Data 13/10/2014

Nº Pág. 1

Número 193

Ano 2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA					
FUNDOS DE MANEIO	15.086,37	17.098,09	32.184,46	22.007,53	10.176,93
BANCOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	97.305,89	5.289,50	102.595,39	0,00	102.595,39
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	88.316,09	1.563,89	89.879,98	2.249,80	87.630,18
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	820.593,70	1.333,75	821.927,45	861,00	821.066,45
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	14.252,93	0,00	14.252,93	0,00	14.252,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	49.066,34	0,00	49.066,34	0,00	49.066,34
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	172.709,00	0,00	172.709,00	0,00	172.709,00
Conta : PT50003503510003300663033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	22.409,13	0,00	22.409,13	0,00	22.409,13
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	98.512,81	0,00	98.512,81	0,00	98.512,81
Conta : PT50003503510002830613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	63.273,87	88,11	63.361,98	0,00	63.361,98
Conta : PT50003503510000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	12.852,51	0,00	12.852,51	0,00	12.852,51
Conta : PT50003503510005509443067 - Censos 2011					
Banco : Banco BIC Português S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50007900000315913510173 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50007900001701631110114 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	1.059.928,07	0,00	1.059.928,07	0,00	1.059.928,07
Conta : PT500079000005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	549.935,54	10.579,25	560.514,79	0,00	560.514,79
Conta : PT500019000003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	26.970,09	0,00	26.970,09	0,00	26.970,09
Conta : PT50001800000019580700187					
Banco : Caixa Económica Montepio Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50003600049910003831768					

15 OUT 2014

10

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 13/10/2014

Nº Pág. 2

Número 193

Ano 2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Banco Popular, SA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50004601601075500013121					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	3.052.441,15	0,00	3.052.441,15	0,00	3.052.441,15
Conta : PT50003800830044899577114					
Banco : Millennium bcp	48.529,13	0,00	48.529,13	0,00	48.529,13
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	6.177.096,25	18.854,50	6.195.950,75	3.110,80	6.192.839,95
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Titulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	6.194.182,62	35.952,59	6.230.135,21	25.118,33	6.205.016,88
DOCUMENTOS	13.925,05	0,00	13.925,05	0,00	13.925,05
Total de Movimentos de Tesouraria :	6.208.107,67	35.952,59	6.244.060,26	25.118,33	6.218.941,93
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.825.814,22	12.914,35	3.838.728,57	3.153,03	3.835.575,54
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.368.368,40	1.072,94	2.369.441,34	0,00	2.369.441,34

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro

8.271,22

Em Cheques e Vales Postais

1.905,71

O Tesoureiro



O Presidente

15. OUT 2014





CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

12
16/10

"REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE VALBOM" – APROVAÇÃO DA

MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente da informação e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a minuta do contrato anexa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

15. OUT 2014

13
15/10/2014

Visto.

Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente,

10/10 / 2014

O Vice-Presidente,


(Dr. Luís Filipe Araújo)

Visto.

Remeta-se à Câmara.

10/10 2014

O Presidente,


(Dr. Marco Martins)

Exmo. Senhor Vice-Presidente,

Dr. Luis Filipe Araújo,

ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato

Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, a Empreitada de **“Reparação e Conservação do Complexo Desportivo de Valbom”**, no valor de € 387.906,40 (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **ALBERTO COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA**.

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 10 de Outubro de 2014

A Directora de Departamento

(em regime de substituição)


(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

15. OUT 2014

Handwritten notes and signatures: "24", "Pleu", and a signature.

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ---/14

Valor: € 387.906,40

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

ALBERTO COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA, com sede em Rio, na freguesia de Vale (São Martinho), Município de Vila Nova de Famalicão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **501.312.412**, titular do alvará de construção número **2261**, representada por -----, com domicílio profissional em Rio, na freguesia de Vale (São Martinho), Município de Vila Nova de Famalicão, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 16 Setembro de 2014, válida até 16 de Setembro de 2015 e confirmada em -- de ----- de 2014, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 1 de Outubro de 2014, foi adjudicado à segunda outorgante, através de procedimento por concurso público, a Empreitada de **"Reparação e Conservação do Complexo Desportivo de Valbom"**, pelo preço de **trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis euros e quarenta cêntimos**;



15. OUT 2014

2015
15
Out
↓

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o projecto de execução, caderno de encargos, convite e esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 22 de Julho de 2014, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma electrónica, em 23 de Julho de 2014, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através do seu legal representante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objecto do Contrato)

O presente contrato tem por objecto a Empreitada de **"Reparação e Conservação do Complexo Desportivo de Valbom"**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis euros e quarenta cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Prazo)

Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.



3
26
Oleu

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula F-08 – Campo de Jogos, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

QUINTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia bancária número 00125-02-1933865, emitida em 7 de Outubro de 2014, pelo Banco Comercial Português, Sociedade Anónima, com sede no Porto, na Praça D. João I, número 28, no valor de **dezanove mil, trezentos e noventa e cinco euros e trinta e dois cêntimos**, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Classificação Orçamental)

1- Para esta despesa está cabimentada, para o ano de 2014, a verba de setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um euros e setenta cêntimos, na rubrica 03.07.01.03.02 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso **23001**.

2- Está registado como compromisso futuro, para o ano de 2015, a importância de trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e setenta cêntimos.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respectivas alterações.



15.OCT 2014

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Blau" and some illegible scribbles.

OITAVA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

NONA:

(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)

1- A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara Municipal em -- de ---- de 2014.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2014.

Pelos intervenientes, foi dito:

- Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de 1 de Outubro e -- de ----- de 2014;

- Alvará de construção válido até de 31 de Janeiro de 2015;

- Quatro certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 23 de Julho e 18 de Setembro de 2014;

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, emitida em 4 de Setembro de 2014;

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão-2, em 21 de Julho de 2014.

Feito em duplicado, -- de ----- de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ALBERTO COUTO ALVES, S.A.,



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

18
Cár

"CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES" - PROPOSTA DE

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.



15. OUT 2014

19
10/10/14

ONG 122
p. 15 de 120
f. H

PROPOSTA

A Câmara Municipal em sua reunião de 3 de Setembro de 2014, aprovou o Programa de Concurso da Hasta Pública para Concessão do Direito de Ocupação e Exploração de Quiosques.

Em 7 de Outubro de 2014, procedeu-se ao ato público do procedimento anteriormente identificado, tendo a comissão designada para o efeito lavrado a respetiva ata do ato público, que faz parte integrante da presente proposta, pela qual a comissão adjudicou provisoriamente os seguintes quiosques:

- Q08 – Largo do Souto, em Gondomar(S. Cosme), arrematado pela Srª. Dª. Patrícia Alexandra Gomes Aguiar, pelo valor de 350,00€/mês;
- Q09 – Não foi licitado;
- Q11 – Praça da Estação, em Rio Tinto, arrematado pelo Sr. Bruno Filipe Ribeiro Garrido Moreira, pelo valor de 200,00€/mês;
- Q17 – Estrada Exterior da Circunvalação – S. Roque da Lameira, em Rio Tinto, arrematado pelo Sr. Carlos Jorge Vinhas Cabral de Oliveira, pelo valor de 150,00€/mês;
- Q18 – Rua do Rio Ferreira, em S. Pedro da Cova, arrematado pela Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos, pelo valor de 100,00€/mês.

Face ao exposto, **PROPONHO**:

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a adjudicação definitiva, para Concessão do Direito de Ocupação e Exploração dos Quiosques licitados, aos arrematantes identificados na presente proposta, pelos valores constantes da mesma.

Paços do Município de Gondomar, 10 de Outubro de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



15. OUT 2014

90
V. Leit


CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

A Comissão adjudicou, provisoriamente, conforme previsto no ponto 10.1 do Programa do Concurso, aos concorrentes a seguir identificados, os seguintes quiosques, pelos valores infra indicados, sendo que, para cada um dos quiosques, a licitação terminou quando foi anunciado por três vezes o lanço mais elevado e o mesmo não foi coberto.

- Quiosque Q08 - 350€/mês ----- concorrente n.º 5
- Quiosque Q09 - Não foi lícitado
- Quiosque Q11 - 200€/mês ----- concorrente n.º 6
- Quiosque Q17 - 150€/mês ----- concorrente n.º 7
- Quiosque Q18 - 100€/mês ----- concorrente n.º 4

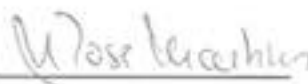
Cumprido tudo o que acima se expressou elaborou-se, para constar, a presente ata que foi lida em voz alta, não tendo contra ela sido apresentada qualquer reclamação, sendo assim dado por findo o ato público do procedimento e esta ata assinada por todos os membros da Comissão de Abertura do Procedimento.

Dr. Carlos Brás




(Presidente)

Rosa Martins



(Vogal)

Dr.ª. Silvia Pinto



(Vogal)



15.OCT.2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Handwritten initials

Handwritten signatures and initials

ATA DO ATO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CINCO QUIOSQUES

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelas dez horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Gondomar, estando presente a Comissão da HASTA PÚBLICA, constituída pelo Sr. Vereador Dr. Carlos Brás, como Presidente, e como vogais a Coordenadora do Setor do Património, Rosa Martins e a Adjunta do Vereador, Dr^a. Silvia Pinto, procedeu-se ao ATO PÚBLICO da sessão identificada em epígrafe.

O Ato Público do Procedimento iniciou-se com a sua identificação do mesmo e referência à data e locais da sua publicitação.

Seguidamente, procedeu-se à identificação dos concorrentes e análise dos DOCUMENTOS mencionados no ponto 6.1 do Programa de Concurso, tendo sido admitidos ao concurso os concorrentes abaixo identificados:

1. Henrique Miguel da Rocha Cardoso
2. Marco Daniel Rocha Fernandes
3. Ilda Lisboa Borges Santos
4. Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos
5. Patricia Alexandra Gomes Aguiar
6. Bruno Filipe Ribeiro Garrido Moreira
7. Carlos Jorge Vinhas Cabral de Oliveira

Elaborada a lista dos concorrentes e tornada pública, foram os presentes, informados da faculdade de apresentar reclamação, não tendo ninguém reclamado da lista elaborada.

De seguida, foi aberta a praça, tendo-se iniciado a licitação verbal entre os concorrentes, a partir do valor base de licitação, que é de 100,00€/mês, para cada um dos quiosques com lanços de 25,00€.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

22
V. Brás

TOPONÍMIA – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO E CADASTRO MUNICIPAL, DOS ARRUAMENTOS
“TRAVESSA 13 DE MAIO”, EM JOVIM E “RUA DAS AUSTRÁLIAS”, EM GONDOMAR (S. COSME),
DA FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM, “TRAVESSA PEDRO
ÁLVARES CABRAL”, DA FREGUESIA DE RIO TINTO E “RUA DAS FARRAPEIRAS”, DA
FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.



23
10/15/14

Gondomar
Património
P. A.

PROPOSTA

Condiderando que:

1 – Por deliberação de Câmara de 27 de Dezembro de 2013, foi atribuída a designação toponímica de "Travessa 13 de Maio", ao arruamento com início na Rua 13 de Maio e a terminar na Avenida Clube dos Caçadores (E.N 108), em Jovim;

2 – Por deliberação de Câmara de 5 de Fevereiro de 2014, foi atribuída a designação toponímica de "Travessa Pedro Álvares Cabral", ao arruamento com início na Rua Senhor do Calvário e a terminar na Rua Pedro Álvares Cabral, na freguesia de Rio Tinto;

3 – Por deliberação de Câmara de 19 de Fevereiro de 2014, foi atribuída a designação toponímica de "Rua das Farrapeiras", ao arruamento com início na Rua das Covas e a terminar sem saída, junto ao Caminho da Murra Velha, na freguesia de Baguim do Monte;

4 – Por deliberação de Câmara de 5 de Março de 2014, foi atribuída a designação toponímica de "Rua das Austrálias", ao arruamento com início na Rua das Mimosas e a terminar sem saída, em Gondomar (S. Cosme);

Para efeitos de inclusão no inventário do município, procedeu-se à avaliação dos arruamentos em causa, calculados segundo os critérios aprovados em reunião camarária de 2 de Abril, de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra-estruturas rodoviárias.

Assim:

Nos termos previstos na alínea i), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação.



15. OUT 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

SETOR DO PATRIMÓNIO

24
Oleu

Considerando que os arruamentos estão afetos ao domínio público Municipal, proponho, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere aprovar a inclusão dos arruamentos, no inventário e cadastro deste Município, pelo valor total de **173.161,80€**, distribuídos da seguinte forma:

- Travessa 13 de Maio – Jovim, pelo valor de 12.733,00€;
- Travessa Pedro Álvares Cabral – Rio Tinto, pelo valor de 7.140,00€;
- Rua das Farrapeiras – Baguim do Monte, pelo valor de 121.520,00€;
- Rua das Austrálias – Gondomar(S. Cosme), pelo valor de 31.768,80€.

Paços do Município de Gondomar, 1 de Outubro de 2014.

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

25
Deu

"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES DE 11 ELEVADORES/PLATAFORMAS, PELO PERÍODO DE
UM ANO" - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the date "15.10.2014" and the name "Câmara Municipal".

INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Serviço para manutenção simples de 11 elevadores/plataformas pelo período de um ano, cujo valor estimado é de 2.073,60€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor

DATA: 9 de Outubro de 2014

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pelo regime jurídico da Lei nº. 83-C/2013 de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março, com as devidas adaptações, encontram-se reunidos os elementos necessários para instrução do parecer prévio vinculativo:

- "a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego publico constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa":

Objeto:

Contrato anual de manutenção simples, de acordo com o previsto no Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro e demais legislação em vigor, para os 11 elevadores/plataformas, abaixo discriminados, com início em 1 de Novembro de 2014, para garantir que os mesmos funcionem em condições regulamentares:

Local	Quantidade
Centro Escolar Baguim do Monte	1
Centro Escolar Carvalhal/Mó	1
Centro Escolar Valbom	1
Centro Escolar Gondomar	1
EB 2, 3 – Rio Tinto	1
Jardim de Infância Santa Eulália	1



Parque Tecnológico de Gondomar	2
Escola EB da Arroiteia	1
Escola EB de Jancido	1
Escola EB do Passal	1
TOTAL	11

Atendendo à natureza do serviço, a sua prestação não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir.

- *"b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental ..."*:

Fica apenso documento elaborado pelo Divisão Financeira e Contabilidade, para o respetivo contrato, que contem registo com classificação orçamental e número sequencial de cabimento, que faz parte integrante do presente pedido.

- *"c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato"*:

O valor máximo estimado para a prestação do presente serviço, é no montante de €2.073,60, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, assim discriminado:

- Escolas e Centros Escolares – 1.684,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Parque Tecnológico – 388,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em conta o valor anteriormente referido, o procedimento de formação para a prestação do serviço a aplicar será o ajuste direto, no regime simplificado, de acordo com o previsto nos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

- *"d) Identificação da contraparte"*:

A prestação do serviço será efetuada pela Firma Grupnor – Grupo Português de Elevadores do Norte, Lda., com o número de identificação fiscal 500 959 579, com sede na Praça João XXIII, nº289, R/c, 4490-440 Póvoa de Varzim.

- *"e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos nºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº*



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

SETOR DO PATRIMÓNIO

15. OUT 2014

98
66

83-C/2013 de 31 de Dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou, contraparte”:

O orçamento apresentado é de €2.304,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Pelo facto do preço contratual, que reverte em 2014, a favor da contraparte, ser de 4.756,29€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, deve ser aplicada uma redução remuneratória de 10%, sobre o orçamento apresentado, de acordo com o previsto no mencionado artigo 73º da LOE/2014, aprovado pela Lei nº. 83-C/2013 de 31 de Dezembro, logo o preço máximo que pode ser pago, para o objeto de contrato é de 2.073,60€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi aceite pela contraparte.

Fica apenso documento relativo a valores agregados da contraparte, elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº. 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência da Portaria prevista no nº. 4 e 5 do artigo 73º da LOE, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dr.ª Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: 11ELEV.ESCES/2014

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 16592

Orçamento

Dotação disponível: 1.028.000,00

Cabimentado: 1.006.688,64

Saldo: 21.311,36

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
09-10-2014	7577	2.072,30					2.072,30	CONTRATO MANUTENÇÃO ELEVADORES - ESCOLAS E CENTROS ESCOLARES

15. OUT 2014

30
[Handwritten Signature]

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: ELEVAD.PTECN/2014

Serviço Requirante: 12 Desenvolvimento Económico

Organica: 07 Desenvolvimento Económico, Saúde e Protecção Civil

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 16593

Orçamento

Dotação disponível: 199.500,00

Cabmentado: 185.833,41

Saldo: 13.666,59

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correcções		Documento	Valor		
09-10-2014	7578							
							478,22	478,22 CONTRATO MANUTENÇÃO ELEVADORES - PARQ. TECNOLÓGICO

15. OUT 2014

31
Lucões



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

39
Vleu

MINI-ZONA INDUSTRIAL DE TARDARIZ - INSTAURAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL PARA
RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO E PAGAMENTO DAS RENDAS EM ATRASO
DO ARMAZÉM N.º 6, DO QUAL É ARRENDATÁRIA, A FIRMA CRUSTÁCEOS - DESIGN E
MONTAGEM DE VIVEIROS, LDA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta
Anexa.

15. OUT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

SETOR DO PATRIMÓNIO

PROPOSTA

A Câmara Municipal em 31 de Julho de 2002, celebrou o contrato de arrendamento com a Firma Crustáceos – Design e Montagem de Viveiros de Mariscos, Lda., do armazém nº. 6, localizado na Mini - Zona Industrial de Tardariz, destinado à instalação de indústria não poluente.

O arrendatário, a Firma Crustáceos – Design e Montagem de Viveiros, Lda., deixou de efetuar o pagamento da renda em Junho de 2013, não obstante ter sido notificado várias vezes para efetuar o respetivo pagamento, conforme decorre da informação interna nº. 1197/2014 do Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, a dívida do arrendatário é no montante de € 13.233,00 (treze mil duzentos e trinta e três euros,) correspondente aos meses de Junho de 2013 a Setembro de 2014.

Conforme o previsto na alínea f), do nº 1 da cláusula 6º do contrato de arrendamento, a falta de pagamento das rendas constitui motivo de cessão do respectivo contrato contrato, sendo necessário para tal a interposição da correspondente Ação Judicial.

Considerando que, é manifesto não pretender o arrendatário satisfazer as suas obrigações contratuais, dado o lapso de tempo já decorrido desde a primeira falta de pagamento e as notificações já efetuadas para pagamento das rendas em atraso, que resultaram infrutíferas.

33
33
Câmara
Municipal
Gondomar

15.OCT.2014

34
V. Ceu

PROPONHO

Que a Câmara Municipal, delibere mandar instaurar Ação Judicial com vista à resolução do contrato de arrendamento e conseqüente recuperação das rendas em atraso do armazém nº. 6 da Mini - Zona Industrial de Tardariz, de que é arrendatário, a Firma Crustáceos – Design e Montagem de Viveiros, Lda., com fundamento na falta de pagamento das rendas devidas.

Paços do Município de Gondomar, 10 de Outubro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador



(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

35
V. C. C.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS À BEIRA DOURO – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE
MEDAS – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
queixa.



15. OUT 2014

36
Pleu

causas
pl. novo
f. 1.4

PROPOSTA

O Agrupamento de Escolas À Beira Douro solicitou à Câmara a utilização da Piscina Municipal de Medas para aí poderem ser ministradas aulas de Natação Curricular, no âmbito da disciplina de educação física, aos alunos dos 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário.

A realização deste propósito necessita, obviamente, da cooperação institucional entre a Câmara e os Estabelecimentos de Ensino.

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes adolescentes e jovens, são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua saúde, contribuem para a sociabilização e permitem alargar o leque de opções de modalidades desportivas lecionadas no âmbito da disciplina de educação física;

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos e que, neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades tecnicamente aconselhadas para os alunos em idade escolar;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Medas, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, actualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar";

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Agrupamento Vertical À Beira Douro.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 9 de outubro de 2014.

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Brandão)



37
M. Leu

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Agrupamento de Escolas À Beira Douro

Entre:

O **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS À BEIRA DOURO**, pessoa coletiva n.º 600080749, com sede na Rua dos Castros, em Medas, Gondomar, representado pelo seu Diretor, Dr. Manuel Monteiro, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

A educação para o Desporto junto dos adolescentes e jovens é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e os Estabelecimentos de Ensino, a qual deve ser promovida desde a sua entrada para o sistema de ensino.

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes adolescentes e jovens, são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua saúde e contribuem para a sociabilização.

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades tecnicamente aconselhadas para os alunos em idade escolar.

Considerando a proposta efetuada pelo Agrupamento Escolas À Beira Douro no sentido de proporcionar aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário a realização de aulas curriculares de natação nas piscinas municipais, no âmbito da disciplina de educação física, concedendo a muitos destes adolescentes e jovens um primeiro contacto com esta modalidade desportiva, de forma a serem sensibilizados para a mesma;

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas - as Piscinas Municipais de Medas, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;



Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que o objeto deste protocolo se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo de desenvolvimento desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Medas pelos alunos da escola-sede do agrupamento, a Escola Básica e Secundária À Beira Douro, no âmbito da disciplina de educação física, introduzindo assim a natação na área curricular desta disciplina.

Cláusula 2.ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo deste protocolo, para a prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 23.849,20 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua dos Crastos, em Medas, nos períodos indicados na planificação elaborada pelo agrupamento para este ano letivo, a qual se anexa e faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula 3.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Para prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a. Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
- b. Apresentar um cronograma da ocupação pretendida.
- c. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- d. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores.
- e. Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante.
- f. Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.



Cláusula 4.ª
Deveres do 1.º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a. Ceder, gratuitamente, três pistas das Piscinas Municipais de Medas para aulas de natação que decorrerão conforme a planificação anexa.
- b. Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5.ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente protocolo estará em vigor ao longo do ano letivo de 2014 / 2015, para que se concretizem todas as aulas.

Cláusula 7.ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das, obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Natação curricular - Proposta para 2014-2015

Para o próximo ano letivo pretende-se continuar a oferecer esta modalidade desportiva no currículo da disciplina de Educação Física.

Ciclo	Ano	N.º de turmas	N.º de alunos
2º	5º	5	100
	6º	5	113
3º	8º	5	107
Secundário	10º	3	90
Incluir as turmas que não tiveram o ano letivo anterior: 6.º A; 6.º C; 6.º E e 8.º D, caso seja possível.			

Relembra-se a necessidade destas turmas terem a aula de Educação Física de 90min em horário compatível com a disponibilidade da Piscina.

No quadro seguinte mostra-se a disponibilidade de horário de acordo com as indicações recebidas em 2013-2014.

1.º/ 2.º/ 3.º Período – DESPORTO ESCOLAR					
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
8:25h	9:10h				
9:10h	9:55h				
10:10h	10:55h		NEE		
10:55h	11:40h		NEE		
11:50h	12:35h		NEE		
12:35h	13:20h				
13:35h	14:20h				
14:20h	15:05h				
15:15h	16:00h	DE+DE 90m) rui capa		DE (45)m Rui capa	
16:00h	16:45h				
17:00h	17:45h				
17:45h	18:30h				

	Indisponível
	Disponível
	Não há EDF



À Beira Douro

1.º Período – NATAÇÃO CURRICULAR						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
8:25h	9:10h					
9:10h	9:55h					
10:10h	10:55h		10ºB		10ºA	
10:55h	11:40h		10º B		10ºA	
11:50h	12:35h					
12:35h	13:20h					
13:35h	14:20h					
14:20h	15:05h					
15:15h	16:00h					
16:00h	16:45h					
17:00h	17:45h					
17:45h	18:30h					

	Indisponível
	Disponível
	Não há EDF

2.º Período – NATAÇÃO CURRICULAR						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
8:25h	9:10h					7ºC
9:10h	9:55h	8ºA				7ºC
10:10h	10:55h	8ºA				
10:55h	11:40h				5ºE	
11:50h	12:35h				5ºE	
12:35h	13:20h					
13:35h	14:20h					
14:20h	15:05h					
15:15h	16:00h	8ºC	7ºE	8ºE		
16:00h	16:45h	8ºC	7ºE	8ºE		
17:00h	17:45h					
17:45h	18:30h					

	Indisponível
	Disponível
	Não há EDF

3.º Período – NATAÇÃO CURRICULAR						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
8:25h	9:10h			5º A		
9:10h	9:55h			5º A		
10:10h	10:55h	7ºA				5º B
10:55h	11:40h	7ºA	6ºB	6ºC		5º B
11:50h	12:35h		6ºB	6ºC	5º C	6ºA
12:35h	13:20h				5º C	6ºA
13:35h	14:20h					
14:20h	15:05h					
15:15h	16:00h	8ºD		5ºD	8ºB	
16:00h	16:45h	8ºD		5ºD	8ºB	
17:00h	17:45h					
17:45h	18:30h					

	Indisponível
	Disponível
	Não há EDF



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO NORTE

15. OUT 2014



Agrupamento de Escolas À Beira Douro
Escola Básica e Secundária À Beira Douro - Medas

Logótipo

Para que em termos pedagógicos o trabalho desenvolvido tenha mais frutos seria necessário garantir a possibilidade de **utilização de 3 pistas** (uma vez que existem turmas de 30 alunos) para que estas não fiquem demasiado lotadas e seja possível realizar a atividade e para que o professor possa dividir os alunos pelo menos por 3 níveis de capacidades diferenciando assim o ensino e ajustando-o às capacidades dos alunos.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

43
P. Céu

“REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS NAS PISCINAS
MUNICIPAIS” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Brandão.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

Abstiveram-se as Vereadoras Srs(as) Dr.^s Sr.^s João Marinho e Dr.^a Sofia Martins.

15. OUT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS
DESPORTIVOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTº 73º DA LOE 2014

Tendo em consideração que:

O preço base é de **11.948,00 €** (onze mil novecentos e quarenta e oito euros) acrescido de IVA, e dado que, o mesmo está sujeito a parecer prévio vinculativo da Exm^a. Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do mesmo, nos termos previstos no art. 3.º da Portaria 53/2014, de 03 de março, por remissão do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado 2014, para que o órgão emita parecer prévio vinculativo favorável.

Artigo 3º, nº 2 alínea a)

Objecto:

1- Realização de análises bacteriológicas e físico-químicas, de acordo com o decreto regulamentar 5/97 de 31 de Março e Circular Normativa da Direção G. Saúde n.º 14/DA de 21/08/2009;

2- O n.º estimado de análises a realizar será de:

- I. 14 Piscinas x 24 recolhas = 336 boletins, sendo de contemplar por boletim, os *Micro-organismos cultiváveis, bactérias coliformes, Escherichia coli, Enterococos, Pseudomonas aeruginosa, Estafilococos produtores de coagulase e n.º total de Estafilococos (periodicidade quinzenal);*
- II. 1 Piscina x 4 recolhas = 4 boletins à *Legionella spp com descrição quantitativa da Legionella pneumophilla (periodicidade trimestral). Esta análise será realizada exclusivamente à piscina pequena de Valbom;*
- III. 14 Piscinas x 24 recolhas = 336 boletins, sendo de contemplar por boletim, *cloro total, cloro combinado; cloro livre; PH; ácido isocianúrico; oxidabilidade; cloretos e condutividade; medição dos valores de temperatura da água; PH;*

45
Meu

cloro livre; cloro total e cloro combinado de cada uma das piscinas (periodicidade quinzenal);

- IV. 14 Piscinas x 4 recolhas = 56 boletins, sendo de contemplar por boletim, os Trihalometanos (periodicidade trimestral);
- V. 10 Análises Bacteriológicas (contra-análises) = 10 boletins – aquando a obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, para os seguintes parâmetros: *Micro-organismos cultiváveis, Bactérias coliformes, Escherichia coli, Enterococos, Pseudomonas aeruginosa, Estafilococos produtores de coagulase e n.º total de Estafilococos* (periodicidade: Com solicitação por escrito por parte do município ao laboratório - aquando obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, seja do laboratório ou da Autoridade Regional de Saúde do Norte).

3- Recolha pelo laboratório das amostras de água em cada uma das piscinas, com periodicidade quinzenal;

4- Aquando a recolha quinzenal terá de ser efetuada com kit manual, in loco, análise ao cloro livre, total e combinado e pH e transmissão de resultados obtidos ao nadador-salvador.

5- Não se verifica a existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nos termos do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE/2014, e nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3º da Portaria nº53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações.

Artigo 3º, n.º 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

Artigo 3º, n.º 2 alínea c)“

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de 11.948,00 € (euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o procedimento a desencadear será o

15. OUT 2014

Ajuste Direto, de acordo com o previsto na al. a) do nº 1 do artigo 20º e 112.º a 127º do Código dos Contratos Públicos.

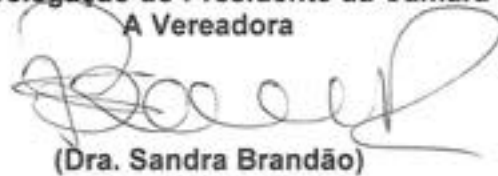
Artigo 3º, nº 2 alínea d) – Identificação da Contraparte

Entidade: Conhecida aquando da adjudicação.

Artigo 3º, nº 2 alínea e)

Ao valor do contrato anteriormente celebrado foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73º do LOE/2014 em conjugação com a Lei 75/2014 de 12 de setembro, ao qual acresce o valor de 500 € de trabalho que não constava do contrato anterior, ao qual poderá estar sujeito a redução remuneratória a quando da adjudicação.

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora



(Dra. Sandra Brandão)

Gondomar, 09 de Outubro de 2014



15. OUT 2014

44
666

**SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DAS ÁGUAS
DAS PISCINAS MUNICIPAIS**

Para os serviços de análises bacteriológicas e físico-químicas das águas das piscinas municipais, cuja rubrica orçamental é. 03.02.02.25, informa-se, que só produz encargos financeiros em 2015, no valor de 11.948,00€ + IVA, estando previsto no orçamento do referido ano, a verba necessária, para a despesa em causa.

Gondomar, 09 de Outubro de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

48
Pleu

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA, CONTROLO E
MANUTENÇÃO - SCM (NADADOR SALVADOR), PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 11 MESES, NAS
PISCINAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o
assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria conceder parecer favorável
ao pedido de parecer prévio anexo.

Abstive-se o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa.



Instrução de pedido de parecer prévio

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTº 73º DA LOE 2014**

*Caro
ni reunião
[Signature]*

Tendo em consideração que:

O preço base é de **54.967,33 €** (euros) acrescido de IVA, e dado que, o mesmo está sujeito a parecer prévio vinculativo da Exm^a. Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do mesmo, nos termos previstos no art. 3º da Portaria 53/2014, de 03 de março, por remissão do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado 2014, para que o órgão emita parecer prévio vinculativo favorável.

Artigo 3º, nº 2 alínea a)

Objeto: Prestação de Serviços de Responsável pela Segurança, Controlo e Manutenção – SCM (Nadador Salvador), para o período estimado de 11 meses, nas Piscinas Municipais do Município de Gondomar.

1- A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, visto trata-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco da atividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços; estamos perante uma aquisição de serviços em que a título principal o que releva é o resultado, isto é, a prestação estimada de 11.621 horas, a serem distribuídas em função da conveniência pelas diferentes piscinas municipais.

2- Face ao tempo necessário ao procedimento de concurso para recrutamento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado/contrato de trabalho a termo resolutivo certo, que em média, e por forma a garantir o cumprimento de todos os formalismos legais, é de cerca de 8 a 10 meses; o término dos contratos, sem possibilidade de renovação de 5 colaboradores que prestam o serviço de SCM (nadadores salvadores), registando-se que as horas solicitadas anteriormente não abrangiam a totalidade das necessidades exigidas, provocando assim o término antecipado do anterior procedimento; e a carência de colmatar a saída dos colaboradores, de forma a não colocar em causa a segurança, o controlo e a manutenção das Piscinas.



50
Meu

Revela-se inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público, por se entender que através da aquisição de serviços melhor se garante a prossecução do interesse público, a concretizar através da disponibilização dos equipamentos aos utilizadores, assim como o cumprimento das atribuições cometidas ao Município.

3- Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

Artigo 3º, nº 2 alínea c)“

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de 54.967,33€ (sessenta e um mil e cento e vinte e seis euros e quarenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto Simplificado, nos termos dos artigos 112.º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3º, nº 2 alínea d) – Identificação da Contraparte

Entidade: **Autosource – Prestação de Serviços, Organização e Administração de Pessoal, Lda**, contribuinte nº. 504136992, com sede fiscal na **Rua Castilho, n.º 5 – 2º Esq., 1250-066 Lisboa.**

Artigo 3º, nº 2 alínea e)

Demonstração no documento em anexo, do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos nºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. Conjugado com a Lei 75/2014.

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora

(Dra. Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: 11SCM.PISCM/2014

Serviço Requirante: 06 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: **16463**

Orcamento

Dotação disponível: 1.028.000,00

Cabimentado: 1.010.741,74

Saldo: **17.258,26**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
29-09-2014	7384						6.146,35	6.146,35 SEGURANCA, CONTROLO E MANUTENÇÃO NADADOR SALVADOR PISCINAS - (54.967.336 + IVA)

15.CUT 2014

5
Alu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

52
Pleu

“CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA UM PERÍODO DE TRÊS ANOS, PARA AS CENTRAIS TELEFÓNICAS DOS EDIFÍCIOS DOS PAÇOS DO CONCELHO, STOP, GESTÃO URBANÍSTICA, PARQUE OPERACIONAL, AMBIENTE, CAMÔES, TURISMO, BIBLIOTECA MUNICIPAL E PARQUE TECNOLÓGICO” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor Eng.º Helder Figueiredo.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

15.OCT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Contrato de assistência técnica, para um período de três anos, para as centrais telefónicas dos edifícios dos Paços do Concelho, STOP, Gestão Urbanística, Parque Operacional, Ambiente, Camões, Turismo Biblioteca Municipal e Parque Tecnológico, cujo valor estimado é de 9.054,18€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos constitutivos necessários para instrução de parecer prévio:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

Sendo necessário um serviço de assistência técnica com as características abaixo discriminadas, para o Serviço em epígrafe, solicito a abertura do respetivo procedimento, tendo em conta os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer genérico, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em conjugação com o mencionado no artigo 73.º da LOE 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro:

Objeto:

É necessária a contratação de uma empresa especializada para um contrato de assistência técnica dos equipamentos acima citados.

A prestação de serviços inclui a assistência técnica todos os dias úteis entre as 09H00 e as 18H00, deslocação dos técnicos ao local bem como substituição e reparação de equipamentos e componentes que se encontrem avariados.

53
V. Cui

Ca 02
11 13/10/14

15.CUT 2014

54
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr^a Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente:

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 9.054,18€ acrescido de IVA à taxa legal, sendo o prazo de execução de trinta e seis meses, é o ajuste direto simplificado nos termos do artigo 128 do Código dos Contratos Públicos.

alínea d)

A prestação de serviços será efetuada pela firma, Telefone – Representação de equipamentos de telecomunicações, Lda., com sede na Rua da Lapa, nº 59 4050-332 Porto, contribuinte nº 501773843.

alínea e)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte:

15.OCT 2014

55
Aléu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

O preço base da prestação de serviços já reflete a redução remuneratória do procedimento, nos termos do artº 73º da LOE 2014, em conjugação com a Lei 75/2014 de 12 de Setembro.

Gondomar, 30 de Setembro de 2014

A Especialista de Informática


(Dra Sara Roma)

CONCORDO

01, 10, 2014

Por delegação do Presidente,
O Vereador


(Eng.º Téc. Helder Figueiredo)

15.OCT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

56
Pleu
/

DECLARAÇÃO

Serviço de assistência técnica para um período de três anos, para as centrais telefónicas dos edifícios dos Paços do Concelho, STOP, Gestão Urbanística, Parque Operacional, Ambiente, Camões, Turismo Biblioteca Municipal e Parque Tecnológico, cujo valor estimado é de 9.054,18€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº4 e nº5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 08 de Outubro de 2014

**Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora**

(Dr.ª Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: AT.CENTRAIS/2014

Serviço Requisitante: 03 Administração Geral - Secretaria
 Organiza: 02 Serviços de Administração Geral
 Económica: 020219 Assistência técnica
GOP:

N.Seq.: 16542

Orçamento

Dotação disponível: 35.000,00
 Cabimentado: 32.776,17
Saldo: 2.223,83

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	Documentos	Valor		
02-10-2014	7501		309,36				309,36 SERVIÇO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA UM PERÍODO DE 3 ANOS PARA AS CENTRAIS TELEFÓNICAS DOS EDIFÍCIOS P. CONCELHO. STOP. G. URBANÍSTICA. OPERACIONAL. AMBIENTE. CAMOES. TURISMO. B.M. E P. TECNOLOGICO:9.06-1.18+IVA

15.CUT.2014

57
 16/11



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

58
Pleu

HABITAÇÃO – “PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 2 HABITAÇÕES, PROPRIEDADE DA CÂMARA, SITUADAS NA FREGUESIA DE RIO TINTO” – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 01-10-2014, ABERTURA DE NOVO CONCURSO E ALTERAÇÕES ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO AO CONCURSO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Chefe de Divisão Senhora Dr.ª Carlota Teixeira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa, com as correções manuscritas pelo Senhor Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

15. OUT 2014

59
Bleu

Visto.
Concordo com o proposto. Remeta-se
a Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara

(10/10/2014)

PROPOSTA

PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO - CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 2 HABITAÇÕES, PROPRIEDADE DA CÂMARA, SITUADAS NA FREGUESIA DE RIO TINTO

Considerando que:

- Foi aprovado, em reunião de Câmara de 5 de março de 2014, o Programa de Arrendamento de 11 habitações propriedade do município, sitas nas freguesias de Rio Tinto (Meiral e Boavista) e Valbom; *(Uma freguesia)*
- O referido Programa teve uma boa aceitação dos munícipes e o Concurso foi finalizado com êxito;
- Ficaram duas habitações de tipologia T4 por arrendar, uma porque ficou deserta no concurso e outra por desistência do único candidato;
- As habitações foram alvo de obras de requalificação prévia, correndo o risco de se "perder" o investimento feito, seja porque estão sujeitas a atos de vandalismo, seja porque as carências habitacionais são uma realidade neste Concelho;
- Foi aprovado, em reunião de Câmara de 1 de outubro de 2014, o Programa de Arrendamento de 2 habitações propriedade do Município, situadas na freguesia de Rio Tinto, com todas as peças que o constituem, nomeadamente Edital e Condições de Acesso ao Concurso;
- Considerando, contudo, a necessidade de clarificar alguns pontos das Condições de Acesso ao Concurso, que decorreram da experiência já obtida no Concurso das 11 habitações, relacionadas unicamente com questões de leitura do texto, de modo a impedir interpretações dúbias;

PROPONHO:

- A ~~anulação~~ *anulação* da deliberação de Câmara do dia 1 de outubro, publicada em edital a 7 de outubro de 2014, relativa ao Programa de Apoio ao Arrendamento – Concurso por sorteio para arrendamento de 2 habitações propriedade do Município, situadas na freguesia de Rio Tinto;
- A abertura de novo concurso, nas mesmas condições aprovadas na reunião de Câmara 1 de outubro de 2014, relativamente a estas duas habitações, ambas sitas na Rua Camilo de Oliveira, nº 144 2º Esquerdo e nº 130 3º esquerdo;
- A aprovação das alterações às Condições de Acesso ao Concurso, que seguem em anexo, e que dizem respeito, apenas, a questões de leitura do texto, de modo a impedir interpretações dúbias;

Gondomar, 9 de outubro de 2014

A Chefe de Divisão

(Dr.ª Carlota Teixeira)



60
D. Lei

ANEXO – CONDIÇÕES DO ARRENDAMENTO

PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO - CONDIÇÕES DE ACESSO AO CONCURSO POR SORTEIO DE ARRENDAMENTO DE 2 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS NO EMPREENDIMENTO DA BOAVISTA EM RIO TINTO

Artigo 1º
Âmbito e aplicação

1. O concurso por sorteio para arrendamento das 2 habitações obedecerá às regras e condições a seguir estabelecidas.
2. As habitações destinam-se exclusivamente a habitação própria e permanente das pessoas a quem vierem a ser atribuídas, pelo prazo de dois anos, renovável uma única vez, por igual período, e excepcionalmente mais um ano, até ao limite máximo de 5 anos.

Artigo 2º
Modalidade de concurso

As habitações serão atribuídas mediante concurso público por sorteio, entre os candidatos que preencham os requisitos exigidos e que tenham sido admitidos e constem das listas dos concursos, que vierem a ser afixadas, para o efeito.

Artigo 3º
Caraterização das habitações/fogos e preço de arrendamento

Empreendimento	Local	Morada	Tipologia	Fracção do fogo	Lugar de estacionamento	Valor da renda mensal (€)
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 144 2º esquerdo	T4	M	Não	208
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 130 3º esquerdo	T4	U	Sim	233

Artigo 4º
Condições de Acesso

1. Os agregados familiares têm de reunir, cumulativamente, as condições a seguir identificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

15.CUT 2014

6)
P. 12

- a) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, comproprietário, usufrutuário, promitente-comprador de imóvel ou fração para habitação, em território nacional;
 - b) Residam no concelho de Gondomar há pelo menos 3 anos;
 - c) Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ou ex-arrendatário que tenha abandonado uma habitação municipal, salvaguardando as situações de despejo ou abandono em que, à data, os candidatos fossem menores, as situações de violência doméstica ou, ainda, atribuição judicial de morada de família;
 - d) Não sejam arrendatários ou ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Gondomar;
 - e) Não residam em habitação (municipal ou outra) que ocuparam de forma ilegal.
2. As condições descritas no n.º 1 deste artigo são confirmadas por documentos e/ou declarações dos requerentes e/ou por diligências internas dos serviços.

Artigo 5º

Admissão ao Concurso por sorteio

1. Podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros com título de residência válido em território Português que se encontrem nas seguintes condições:
 - a) Situação profissional ativa do candidato (se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato) há pelo menos três meses, à data da apresentação da candidatura;
 - b) O rendimento mensal do agregado familiar deve ser compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 20% e máxima de 30% do **rendimento mensal disponível** do agregado familiar;
- 2) Considera-se como **rendimento mensal disponível** o valor do rendimento mensal do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito, que devem ser declaradas sob compromisso de honra.
- 3) Para efeitos do número anterior ter-se-ão em conta os recibos de vencimento dos três meses anteriores à apresentação de candidatura, constituindo rendimento a **soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar** de carácter não eventual, excetuando-se unicamente o abono de família.
- 4) Exemplificando:
 - uma família com um rendimento mensal disponível de 1.000 euros poderá candidatar-se a arrendar uma habitação com uma renda entre 200 e 300 euros por mês, não podendo candidatar-se a habitações com valor de renda inferior;
 - uma família com um rendimento mensal disponível de 650 euros poderá candidatar-se a arrendar uma habitação com uma renda entre 130 e 195 euros por mês.
 - Desta forma, as famílias com rendimentos mais elevados apenas se podem candidatar às habitações de renda mais elevada ou mesmo não se podem candidatar, deixando disponíveis as habitações de menor renda para as famílias de menores rendimentos.



- 5) Para efeitos de cálculo do rendimento mensal disponível, far-se-á uma projeção do rendimento anual, multiplicando o rendimento dos três meses referidos no ponto n.º 3 deste artigo por 4 e dividindo por 12 ou 14 meses (conforme contrato de trabalho inclua ou não décimo terceiro mês e subsídio de férias).
- 6) As situações de **não pagamento de renda** (inquilinos do mercado livre que estão em risco de despejo por incumprimento) só são consideradas, para efeito de admissão ao presente concurso, quando o valor da renda for superior a 50% do rendimento mensal disponível do agregado familiar;
- 7) No caso de o agregado residir em habitação a título de arrendamento e for contemplado com habitação municipal, antes da celebração do Contrato de Arrendamento, terá de proceder à rescisão e apresentar documento comprovativo daquela rescisão.

Artigo 6º
Habitação adequada

- 1- Podem candidatar-se às habitações os cidadãos cuja dimensão do agregado familiar se situe entre o mínimo e o máximo estabelecido, no quadro seguinte:

Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar
T4	4 a 8

- 2- Considera-se como fazendo parte do agregado familiar do candidato o conjunto de pessoas que com ele vivam em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, afinidade e adoção ou noutras situações especiais assimiláveis.
- 3- Os concorrentes só têm direito a arrendar uma habitação, embora possam inscrever-se/candidatar-se às duas a concurso, indicando a ordem de preferência no boletim de inscrição, sob pena de exclusão.

Artigo 7º
Participação no concurso por sorteio

- 1- A inscrição no concurso por sorteio far-se-á por meio de Boletim de Inscrição próprio disponibilizado na Divisão da Habitação Social dentro do período do concurso e no site www.cm-gondomar.pt, para descarregar/download, devendo ser preenchido na totalidade e de forma legível.
- 2- As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, em papel, através da entrega direta na Divisão da Habitação Social, sita no Largo Luís de Camões, em Gondomar, emitindo o serviço o respetivo comprovativo.
- 3- O boletim de candidatura deve ser instruído obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
 - a) Declaração em como nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, comproprietário, usufrutuário, promitente-comprador de imóvel ou fração para habitação, em território nacional. - Minuta a fornecer pela Divisão da Habitação Social;

62
604



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

- b) Apresentação de declaração de inexistência de bens imóveis habitacionais em nome do (s) candidatos (s) e agregado familiar, com a indicação dos domicílios fiscais, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Finanças);
- c) Fotocópia do cartão do cidadão ou Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e cartão de eleitor, de todos os elementos do agregado familiar, relativamente a cidadãos nacionais;
- d) Fotocópia do Passaporte/Bilhete de Identidade, da Autorização de residência em território Português, e o Cartão de Contribuinte, ou cartão de cidadão, de todos os elementos do agregado, relativamente a cidadãos estrangeiros;
- e) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder paternal;
- f) No caso da alínea anterior, documento com o valor da pensão de alimentos ou outros;
- g) Documento comprovativo da matrícula dos elementos do agregado, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, a frequentar estabelecimento de ensino;
- h) Atestado da Junta de Freguesia ou União de Freguesias, comprovativo do tempo de residência e constituição do agregado familiar no Concelho de Gondomar. Este documento tem de ser original (ORIGINAL);
- i) Fotocópia dos recibos de vencimento dos três meses anteriores à apresentação da candidatura, de todos os elementos do agregado, e/ou outras fontes de rendimentos;
- j) Fotocópia da última Declaração de IRC, caso seja devida, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança;

3.1 Todos os elementos do agregado familiar, consoante a sua situação profissional, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Trabalhadores Dependentes - recibos de vencimento dos três meses anteriores à apresentação da candidatura;
- Trabalhadores Independentes - Cópias de todos os recibos de vencimento emitidos nos últimos 3 meses que antecederam a entrega do requerimento, devendo justificar eventuais falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
- Pensões de reforma e outras (Documento original)
- Rendimento Social de Inserção, com a indicação dos elementos que auferem (RSI-ORIGINAL);
- Quaisquer tipos de subsídio (ORIGINAL);
- Outros documentos comprovativos de rendimentos não obrigatoriamente constantes na declaração de IRS (por exemplo: subsídios de desemprego, etc.);
- Histórico mensal de Rendimentos da Segurança Social, dos últimos 6 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

15.CUT.2014

64
B.Cola

Este documento tem de ser original e é requerido no Centro Regional de Segurança Social (ORIGINAL).

- Fotocópia do Contrato de Arrendamento, se for o caso;
 - Fotocópia dos últimos 3 recibos de renda da casa arrendada onde vive ou de qualquer outro documento que prove o seu pagamento, nos termos gerais de direito (se for o caso);
- 4) Sempre que a Divisão da Habitação Social o considere necessário, ou surjam dúvidas, poderá exigir que os concorrentes prestem esclarecimentos e/ou comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos, para além das confirmações apostas.

Artigo 8º

Fundamentos para a exclusão do candidato do concurso por sorteio

Constituem fundamento para a exclusão do (s) candidato (s) a concurso por sorteio as seguintes situações:

- a) Entrega de mais do que um Boletim de Inscrição por habitação;
- b) Não preenchimento dos requisitos cumulativos, conforme previsto no artigo 4º;
- c) Falta de indicação expressa no Boletim de Inscrição da ordem de preferência na escolha da (s) fração (s);
- d) Boletim de Inscrição inelegível;
- e) Boletim de Inscrição indevidamente assinado e datado pelo concorrente ou pelo seu representante legal com poderes para o ato;
- f) Boletim de Inscrição não acompanhado de todos os documentos referidos no n.º 3 do artigo 7º;
- g) Boletim de Inscrição incoerente com os documentos apresentados;
- h) Apresentação de documentos inválidos ou caducados;
- i) Boletim de Inscrição entregue fora do prazo;
- j) Boletim de Inscrição que revele qualquer irregularidade de preenchimento passível de suscitar dúvidas de interpretação;
- k) Boletim de Inscrição não entregue diretamente com o processo de candidatura, nos termos do Artigo 7º, nomeadamente enviado por correio, fax ou correio eletrónico;
- l) Não prestação de esclarecimentos ou não entrega dos documentos solicitados, conforme disposto no n.º 4 do artigo 7º;
- m) Apresentação fora de prazo dos documentos ou esclarecimentos solicitados ao abrigo do número 4 do artigo 7º;
- n) Prestação de falsas declarações, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Artigo 9º

Sorteio

- 1- O sorteio é um ato público a realizar em data, hora e local publicitados no site www.cm-gondomar.pt
- 2- São feitos tantos sorteios quantas frações/habitações estejam a concurso, elaborando-se as respetivas listas de candidatos sorteados e suplentes.
- 3- Para cada fração/habitação é indicado o candidato sorteado e respetivos suplentes, ordenados por ordem de sorteio, que poderão preencher o lugar dos que eventualmente venham a desistir do arrendamento.
- 4- Caso o mesmo candidato seja selecionado para mais do que um fogo, apenas será considerada a candidatura indicada como primeira preferência, ficando automaticamente excluído do(a) outro(a) fogo/habitação. Para o efeito, deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

15. OUT 2014

65
P. C. C.

candidatar-se respeitando a sua ordem de preferência, em conformidade com o n.º 3 do Artigo 6º.

- 5- A mesa que realizará o sorteio, será constituída pela Chefe da Divisão da Habitação Social e por 2 funcionários da mesma Divisão.
- 6- Das listas de admissão ao concurso e de atribuição das frações/habitações, a que se refere o artigo 11º, são afixadas na Divisão da Habitação Social e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt.

Artigo 10º

Anúncio de abertura de concurso

- 1) O concurso é aberto durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis, por meio de anúncio publicado em pelo menos um jornal diário de maior circulação no Município e Área Metropolitana do Porto e por editais a colocar na sede das Juntas de Freguesia ou União de Freguesias, no site www.cm-gondomar.pt e noutros locais habitualmente usados para a sua afixação.
- 2) Do anúncio que declare aberto o concurso por sorteio deve especificar:
 - a) A localização do empreendimento, número de fogos, características principais, tipologia e valor da renda mensal;
 - b) Os requisitos a que devem obedecerem os concorrentes;
 - c) A modalidade de concurso: sorteio;
 - d) As datas de abertura e encerramento do concurso, da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao concurso;
 - e) Informação sobre a lista de admissão definitiva ao sorteio, do dia do sorteio, e da lista de atribuição definitiva;
 - f) O local e a hora onde podem ser consultadas as condições de arrendamento, os esclarecimentos a prestar e o local onde devem apresentar a inscrição;
 - g) As datas e os horários para visitar as habitações;
 - h) Os requisitos cumulativos a que obedecerão os concorrentes.

Artigo 11º

Admissão ao concurso e apuramento dos concorrentes

1. Findo o prazo da abertura do concurso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis serão elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos ao concurso e dos candidatos excluídos, com indicação sucinta dos fundamentos da exclusão.
2. As listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão afixadas, na data referida no Aviso de Abertura do concurso, na Divisão da Habitação Social e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt.
3. Aquando da afixação da lista definitiva de candidatos admitidos será afixado um Aviso, com a indicação da data, do local e hora da realização do sorteio e publicitado no site www.cm-gondomar.pt.
4. Para efeito do Sorteio nas Listas definitivas de Admissão, é atribuído um número para o sorteio a cada candidato.
5. As listas da ordem do sorteio serão afixadas na Divisão da Habitação Social e no site da Câmara após da realização do sorteio.
6. A lista de atribuição definitiva será afixada nos mesmos locais no prazo de 10 dias úteis a contar a partir do dia do sorteio;



7. Aquando da afixação das listas provisórias os interessados são informados através de meios idênticos aos referidos no n.º 3, da data da afixação das listas definitivas que podem ser alteradas, sendo os interessados informados pelos mesmos meios.

Artigo 12º

Reclamação das listas provisórias

1. Os candidatos podem reclamar das listas provisórias por escrito, no prazo de 10 dias, a contar da data da sua afixação para o Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.
2. Sobre a matéria da reclamação será proferida decisão definitiva no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva apresentação, sem prejuízo do direito de recurso que legalmente lhe assiste.

Artigo 13º

Desistência

1. Antes da celebração do Contrato de Arrendamento, o candidato pode apresentar a sua desistência através de declaração na Divisão da Habitação Social ou envio de carta por correio.
2. É ainda considerada desistência:
 - a) O não envio dos documentos originais e outros solicitados para efeitos de celebração do contrato de arrendamento no prazo definido;
 - b) A falta de comparência na data da assinatura do contrato de arrendamento no local, data e hora marcados.
3. Em caso de desistência será sucessivamente celebrado contrato de arrendamento com o candidato suplente que ocupe o número de ordem seguinte no sorteio efetuado para o fogo/habitação em causa, que cumpra os requisitos e a correta instrução da candidatura, o qual será notificado através de carta registada com aviso de receção para no prazo de 48 horas se pronunciar sobre o seu interesse.

Artigo 14º

Condições de exclusão do procedimento

Em qualquer altura do procedimento, o não cumprimento por parte dos candidatos dos procedimentos ou obrigações previstos nas presentes condições do concurso, implicará a perda de quaisquer direitos ou expectativas eventualmente adquiridos sobre o arrendamento do fogo/habitação e respetiva exclusão do procedimento.

Artigo 15º

Celebração do Contrato

1. A Divisão da Habitação Social determinará o local, dia e hora da celebração do contrato de arrendamento, o qual comunicará com a devida antecedência aos candidatos sorteados.
2. Os contratos de arrendamento serão celebrados pelo prazo de dois anos, renovando-se por igual período, e excepcionalmente mais um ano, até ao limite máximo de cinco anos, desde que se mantenham as condições de acesso iniciais, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de renovação.
3. Na ausência de comunicação expressa em contrário, os contratos renovam-se automaticamente, até atingir o seu limite máximo de duração (5 anos).



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

15. OUT 2014

67
Nov

4. Na data da assinatura do contrato de arrendamento, é devido o pagamento do valor correspondente à renda do mês em que o mesmo se inicia, e o valor de uma renda a título de caução, que será devolvida no termo do contrato, caso o imóvel seja entregue pontualmente, em bom estado de conservação e se tenha verificado cumprimento de todas as obrigações do arrendatário, designadamente o pagamento integral das rendas devidas.
5. Findo o prazo do contrato, se o fogo não for entregue pelo arrendatário ao Município em bom estado de conservação, a caução reverte a favor do Município, sem prejuízo de este ser indemnizado por todos os danos causados pela conduta do arrendatário, caso o valor dos mesmos ultrapasse o valor da caução.
6. É proibida a utilização do(s) fogo(s) para hospedagem ou sublocação, sob pena de resolução contratual, devendo tal proibição ficar explicitada nos contratos a celebrar.
7. O valor da renda atualizar-se-á anualmente e automaticamente através da aplicação dos coeficientes de atualização, dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada.
8. Os montantes a título de quotas de condomínio, dos prédios onde se inserem os fogos/habitações, ficam a cargo dos arrendatários.

Artigo 16º

1. O encerramento do concurso é publicitado através de Aviso a afixar no site www.cm-gondomar.pt e na Divisão da Habitação Social.
2. Os beneficiários de arrendamento no âmbito deste Concurso por sorteio, não se podem inscrever em programas de atribuição de habitação municipal, em regime de renda apoiada, cessando automaticamente o pedido que porventura tenham formulado.

Artigo 17º

Dúvidas na aplicação e omissões

Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito das presentes Condições de Arrendamento serão objeto de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

68
Pleu

PROCESSO DISCIPLINAR EM QUE É ARGUIDO LUÍS FERNANDO SANTOS SILVA, FISCAL DE OBRAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL

Presente de novo à consideração da Câmara, o processo disciplinar identificado em epigrafe, relativamente ao qual a Câmara, em sua reunião de 20 de agosto de 2014, deliberou “devolver o processo ao Departamento Jurídico e de Fiscalização – Núcleo de Fiscalização, para ao abrigo do nº 2 do artigo 55 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, solicitar a emissão no prazo de 10 dias, de parecer por parte do superior hierárquico do arguido”.

Na sequência do parecer emitido pelo respetivo superior hierárquico, o Gabinete de Assessoria Jurídica prestou a informação que adiante segue.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, com sete votos a favor, um voto contra e três votos em branco, depois de decorrido escrutínio secreto, concordar com a informação anexa.



69
V. G. A.

INFORMAÇÃO Nº ____/2014

**ASSUNTO: Processo disciplinar – Luís Fernando Santos Silva –
emissão de parecer nos termos do artigo 55º, nº 2 do Estatuto
Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas**

**Exmo. Senhor Presidente
Dr. Marco Martins**

Dr. Marco Martins

Terminada a fase de defesa do Arguido, e em cumprimento do legalmente estatuído, foi elaborado, com data de 12 de agosto de 2014, relatório final no âmbito do processo disciplinar acima identificado.

Submetido a reunião do órgão executivo de 20 de agosto do mesmo ano, foi deliberado, por unanimidade, "...devolver o processo ao Departamento Jurídico e de Fiscalização – Núcleo de Fiscalização, para ao abrigo do nº 2 do artigo 55º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, solicitar a emissão no prazo de 10 dias, de parecer por parte do superior hierárquico do arguido".

No seguimento da remessa do processo ao referido Núcleo, veio o responsável pelo Núcleo de Fiscalização, Engº José Luís Vasconcelos, prestar a informação solicitada, a qual se encontra datada de 8 de setembro de 2014.

A Instrutora do processo, aqui exponente, esteve de férias no período compreendido entre 2 a 15 de setembro de 2014.

Assim, devolvido o processo, urge informar.

Resumidamente, consta do parecer emitido pelo superior hierárquico do Arguido, "...o fiscal Luís Silva demonstrou sempre vontade de executar as suas tarefas e de colaborar nas várias solicitações que lhe eram colocadas.

Como pode ser confirmado pelo Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, o funcionário estava frequentemente ausente do serviço por motivos de saúde.

Estas ausências provocavam alguma acumulação de trabalho.

[Handwritten mark]



Jo
Oliveira

Assim que regressava ao serviço, esforçava-se por desenvolver as suas tarefas de forma célere, tentando minimizar os tempos de paragem dos processos que lhe estavam atribuídos.

O seu relacionamento com os restantes funcionários do serviço, sempre foi normal, nunca tendo presenciado ou tido conhecimento de comportamentos ou atitudes que tenham criado mau ambiente ou atritos com colegas ou superiores hierárquicos.”

Ora, pese embora o teor do referido parecer, parece-nos, salvo o devido respeito por melhor opinião, que do mesmo não é possível extrair qualquer factualidade que permita fundamentar uma qualquer alteração em relação à pena proposta no âmbito do já referido relatório final, elaborado pela Instrutora em 12 de agosto de 2014.

Por conseguinte, atento o supra exposto, afigura-se-nos pertinente manter a pena proposta, pena de demissão e despedimento por facto imputável ao trabalhador, porque adequada e proporcional aos factos provados e à responsabilidade apurada.

Eis o que me cumpre informar.

D.J.F. 16 de setembro de 2014

A Técnica Superior

Cristina Oliveira
(Cristina Oliveira)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15 OUT 2014

Fl. 1
Cl. 1

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL, POR PARTE DE VILACELOS CONSTRUÇÕES, S.A., DA
POSIÇÃO CONTRATUAL NAS EMPREITADAS DE "BENEFICIAÇÃO DA RUA DO RIO FERREIRA -
FOZ DO SOUSA" E "BENEFICIAÇÃO DA RUA DA CAPELA - COVELO", A FAVOR DA EMPRESA
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Absteneu-se o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa.



15. OUT 2014

12
15/10

PROPOSTA

Considerando que:

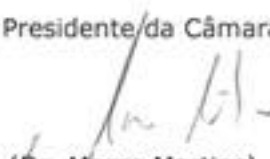
- 1 - Por despacho do então Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de Julho de 2013, foi autorizada a abertura do procedimento por ajuste directo relativo às empreitadas de "Beneficiação da Rua do Rio Ferreira - Foz do Sousa" e "Beneficiação da Rua da Capela - Covelo";
- 2 - Por despacho de 1 de Agosto do mesmo ano, as empreitadas acima identificadas foram adjudicadas à empresa Vilacelos Construções, S.A.;
- 3 - Em nenhuma das situações o preço contratual em causa excedia os € 15.000,00, não ocorreu a redução dos contratos a escrito;
- 4 - Através de requerimento, devidamente fundamentado, cuja entrada nesta Autarquia ocorreu no passado dia 21.07.2014, registado sob o nº 20443, veio a empresa Vilacelos Construções, S.A., solicitar a cessão da posição contratual nos referidos contratos de empreitada a favor da empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A.;
- 5 - Nos termos do artigo 319º do Código dos Contratos Públicos, a cessão da posição contratual, no decurso da execução do contrato, carece de autorização do contraente público, com base em proposta fundamentada do co-contratante e instruída com os elementos constantes do nº 2 do artigo 318º do mesmo diploma;

Assim, **PROPONHO** que a Câmara Municipal

Delibere autorizar a cedência, por parte da Vilacelos Construções, S.A., da posição contratual que detinha nos contratos de empreitada acima melhor identificados, a favor da empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A..

Gondomar, 1 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

43
Blau

“EB 23 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES –
AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO
DA EMPREITADA

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com a
informação anexa, autorizando a prorrogação do prazo até 1 de novembro de 2014.

Fl
160

**EB23 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS
ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO**

REF.º PROC.º 362/14

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADJUDICATÁRIO: CIP – Construção S.A. VALOR DA ADJUDICAÇÃO: 943.159,30€ + IVA
CONSIGNAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2014
PRAZO: 180 Dias
APROVAÇÃO PSS: 16 de Abril de 2014

PI. PAVILHÃO
10/10/14

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe tenho a informar o seguinte:

A presente empreitada foi adjudicada à firma **CIP – Construção, S.A.** pelo valor de 943.159,30€ para um prazo de execução de 180 dias, pelo que considerando a data de consignação a 28 de Fevereiro de 2014, a obra deveria estar concluída a 26 de Agosto de 2014.

Considerando que o PSS só foi aprovado a 16 de Abril de 2014 e com base no artigo 362º do CCP, é aceitável que o prazo para a conclusão da obra seja contado a partir desta data, o que assim sendo, a obra deveria estar concluída a 12 de Outubro de 2014.

Em 25 de Setembro de 2014 deu entrada um ofício do empreiteiro a solicitar uma prorrogação de prazo de 46 dias a contar a partir da data referida acima (12 de Outubro de 2014), mencionando algumas redefinições de projecto tais como reformulação da solução estrutural das fundações da rampa de acessos a deficientes, reforço da estrutura de suporte da cobertura e substituição de caixilharias do pavilhão de pais e alunos, reformulação do projecto de estabilidade na ampliação do pavilhão gimnodesportivo, bem como condições climatéricas adversas verificadas no mês de Setembro.

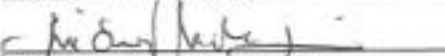
Relativamente ao solicitado pela **CIP – Construção, S.A.**, a Fiscalização confirma que efectivamente foram necessárias algumas reformulações às soluções iniciais de obra, bem como a existência de algumas condições climatéricas adversas no mês de Setembro, o que deu origem a alguns atrasos. No entanto entendemos que esta situação não justifica o prazo solicitado pelo empreiteiro pelo que propomos uma prorrogação graciosa de 20 dias, o que prolonga o prazo previsto para conclusão da empreitada para 1 de Novembro de 2014.

Após esta data somos do parecer de que deverá ser aplicada a correspondente multa diária de 1‰ do preço contratual (943,16€) de acordo com a Clausula 11ª do Caderno de Encargos, até ao final dos trabalhos.

Mais se informa que até ao auto de medição n.º 6 (inclusive) datado de 29 de Agosto de 2014 faltam executar trabalhos no valor de 610.840,16€, que correspondem a 64,77% do valor da adjudicação.

Gondomar, 9 de Outubro de 2014

O Técnico Superior


(José Eurico Mendes Dias, Arq.º)

O Chefe de Divisão


(José Diogo Moreira Ferreira da Silva, Eng.º)

Concordo. À consideração do Ex.mo Sr. Presidente para aprovação.

O Director de Departamento


(José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Eng.º)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

75
Vieira

"ORQUESTRA GERAÇÃO GONDOMAR" - "TRÊS POR QUATRO ASSOCIAÇÃO CULTURAL" -
CONTRATO-PROGRAMA E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe Araújo e pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *quai ova aprova a proposta anexa.*

Abstém-se a vereadora Sr.^a Dr.^a J.^a João Manuel.



P1, Assunção
10/10/14
[Signature]

46
[Signature]

Visto
13/10/2014

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar, na sua reunião de 01 de agosto de 2014, deliberou um celebrar um protocolo com a Associação de Orquestras Juvenis Sistema Portugal, por forma a implementar o programa da orquestra Geração no Município de Gondomar.

Para o efeito, foi constituída a Três por Quatro Associação Cultural, que tem como finalidade a promoção e divulgação da metodologia de intervenção social através da música, com base no "El Sistema" da Fundamusical Simon Bolivar na Venezuela e de todas as expressões artísticas ou outras metodologias semelhantes, para a sua aplicação às realidades sociais em Portugal.

Atendendo que a Três por Quatro Associação Cultural integrada no âmbito das Associações Juvenis do Sistema Português obteve apoio pela via do mecenato para a aquisição do instrumental necessário à composição da orquestra;

Atendendo à relevância que este projeto assume para o Município de Gondomar, no que respeita à promoção de inclusão social de crianças e jovens através do desenvolvimento e de competências pela música;

Tratando-se de um projeto com provas efetivas de sucesso ao nível do impacto social, educativo e cultural, cujo modelo se encontra devidamente validado e acreditado a nível nacional e internacional;

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

- a) Celebrar o Contrato-Programa anexo e que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Três por Quatro Associação Cultural, que tem como objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os contraentes, no âmbito específico de apoio à implementação da Orquestra Geração Gondomar, nomeadamente nas despesas decorrentes da constituição e contratação de equipa técnica e coordenação pedagógica, assim como o desenvolvimento de ações na comunidade para o ano letivo de 2014/2015;
- b) Conceder um subsídio até ao montante global de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª do Contrato-Programa, a liquidar 25% com a assinatura do Contrato-Programa e os restantes



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PRESIDENTE

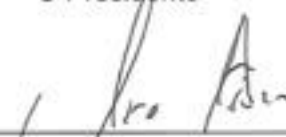
15. OUT 2014

47
Gleci

75% a pagar à medida da apresentação das despesas inerentes à contratação da equipa técnica e coordenação pedagógica, assim como o desenvolvimento de ações na comunidade, devendo as despesas ilegíveis ser apresentadas até 01 de setembro de 2015.

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2014

O Presidente



(Dr. Marco Martins)

Por delegação do Presidente

O Vice-Presidente



(Dr. Luís Filipe Araújo)

Por delegação do Presidente

A Vereadora



(Dra. Aurora Vieira)

N.º SEQ. COMP. 17 550
23261

CABIMENTO
Ref: 040660N 0
N.º Inv: C.
C.º Contas
Código: 03040701



Handwritten signature

CONTRATO- PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
TRÊS POR QUATRO – Associação Cultural

Tendo em consideração que compete à Câmara Municipal de Gondomar, em conformidade com o art.º 33º alínea u da Lei 75/2013 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal, é celebrado o presente Contrato-Programa:

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, pessoa coletiva número 506848957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, adiante designado por Primeira Contraente,

E

ASSOCIAÇÃO TRÊS POR QUATRO – Associação Cultural, com sede na Rua S. Mamede, n.º67 – 3º Frt, 4435-439 Rio Tinto, pessoa coletiva número 513201688, representada pela Presidente da Direção Paula Cristina Moreira da Silva, adiante designada por Segunda Contraente,

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente contrato visa a integração social e sucesso educativo de crianças e jovens mais vulneráveis do ponto de vista social e educacional por via do desenvolvimento cultural, tendo como objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os contraentes, no âmbito específico de apoio à implementação da Orquestra Geração Gondomar, nomeadamente nas despesas decorrentes da constituição e contratação de equipa técnica e coordenação pedagógica, assim como o desenvolvimento de ações na comunidade para o ano letivo de 2014/2015, no seguimento da proposta aprovada pela Deliberação de Câmara de 01 de agosto de 2014, para implementação da Orquestra Geração no Município de Gondomar.



49
P. 60

Cláusula Segunda
Comparticipação Financeira

A Primeira Contraente compromete-se a prestar apoio financeiro à segunda contraente através de um subsídio até ao montante global de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, a liquidar 25% com a assinatura do Contrato-Programa e os restantes 75% a pagar à medida da apresentação das despesas inerentes à contratação da equipa técnica e coordenação pedagógica, assim como o desenvolvimento de ações na comunidade.

Cláusula Terceira
Contrapartidas ao Subsídio Concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 2ª, decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pela segunda contraente:

- Implementação da Orquestra Geração Gondomar – constituição de orquestra de cordas e formação de pelo menos 30 crianças/ jovens que frequentem o 2º e 3º ciclos no ano letivo de 2014/2015 no Agrupamento de Escolas de São Pedro da Cova;
- Apoiar as ações de caráter social, cultural e educativo da Câmara Municipal de Gondomar;
- Participar no Projeto Municipal "Rede Social".
- Participar no projeto Educativo Municipal

Cláusula Quarta
Acompanhamento e Controlo do Contrato

O acompanhamento e o controlo deste contrato são feitos pela primeira contraente, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar o seu cumprimento.



Cláusula Quinta
Validade

Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 01 de setembro de 2015.

O presente Contrato é elaborado em duplicado, composto por três páginas, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, Gondomar.

A Primeira Contraente,

A Segunda Contraente,

(Dr. Marco Martins)

(Dra. Paula Cristina Silva)

15. OUT 2014

8)
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO GRÁFICA DE 400 MANUAIS DE DIVULGAÇÃO
DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA" -
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Adjunta do Senhor Presidente da Câmara Dr.^a Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

15. OUT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Viso
13/10/2014

P) Reimida
10/10/14
A

82
Pleu

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Assunto: Contratação de serviço de produção gráfica de 400 manuais de divulgação dos Programas de Desenvolvimento Social e Intervenção Comunitária com 52 páginas (capa incluída), no formato A5 a cores, F/V - capa dura 300 grs contracolada com plástico e miolo em couché mate 150 grs. Finalizado com espiral prata na lateral.

Data: 13 de outubro de 2014.

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

1. É necessária a contratação de uma firma especializada para produção gráfica de 400 manuais de divulgação dos Programas de Desenvolvimento Social e Intervenção Comunitária, com 52 páginas (capa incluída), no formato A5 a cores, F/V - capa dura 300 grs contracolada com plástico e miolo em couché mate 150 grs. Finalizado com espiral prata na lateral.

2- Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

15. OUT 2014

83
Kléi



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

alínea b)

Foi elaborado documento pela Divisão Financeira e Contabilidade, com classificação orçamental, que faz parte integrante deste processo.

alínea c)

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços de 1800€ (mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

alínea d)

A prestação de serviços será efetuada pela firma Tbf Comércio e Serviços, Lda. com sede na Av.º João Crisóstomo, n.º 30 - 5.º 1050-127 Lisboa, contribuinte n.º 510750184.

alínea e)

Tendo em conta o orçamento apresentado no valor de 1800€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e atendendo a que existe histórico de valores acumulados em 2014, o presente contrato encontra-se sujeito a redução remuneratória, nos termos dos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, no valor de 180€, sendo o valor máximo do contrato de 1620€.

Fica apenso documento comprovativo elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o presente parecer prévio.

A Chefe de Divisão,


(Dra. Joana Costa)

15. OUT 2014

84
P. Coú



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Concordo.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Adjunta do Presidente

(Dra. Claudia Vieira)

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dra. Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: 400MANUAIS/2014

Serviço Requiritante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: **16611**

Orcamento

Dotação disponível: 1.028.000,00

Cabimentado: 1.008.681,24

Saldo: 19.318,76

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
13-10-2014	7614	1.992,60					1.992,60	400 MANUAIS DE DIVULGAÇÃO DIVISÃO D. SOCIAL

15. OUT 2014

85
Clara



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15 OUT 2014

86
Cléu

"AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DO ELEVADOR SITO NO CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ, RUA ACTOR MÁRIO VIEGAS, N.º 63" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 10-10-2014

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 10 de outubro de 2014, pelo qual aprovou o parecer prévio anexo.

A Câmara, ciente do do despacho e pedido anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade ratificar o despacho anexo, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 10 de outubro de 2014.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

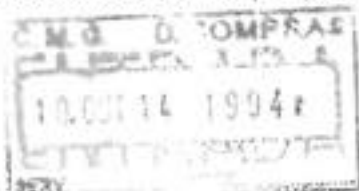
GABINETE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS SOCIAIS

15. OUT 2014

SGD
205/14
87
Pleu

Aquisição do serviço de reparação do elevador sito no Conjunto Habitacional de Tardariz, Rua Actor Mário Viegas, nº 63, cujo preço máximo estimado é de 475,89€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10 de Outubro de 2014



*DAO A JA GON CIA,
OUBME FUNDACAO EM O ANEXO,
APROVA A 003.2014, COM DISE NO
PÚBLICA MÚNIO, DO APARADO-
10. OUT- 2014*

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, informa-se que se encontram reunidos os elementos constitutivos do parecer, de acordo com o abaixo designado, solicitando se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

- Artigo 3º, nº 2 alínea a)

1 - No âmbito da normal atividade do Município, torna-se necessário a aquisição do serviço de reparação do elevador sito na Rua Actor Mário Viegas, nº 63 no Conjunto Habitacional de Tardariz;

2 - Pela sua natureza, a prestação de serviços não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, nem esta reunir o espaço físico, nem meios humanos e materiais, necessários para a disponibilização do serviço em causa;

3 - Trata-se de uma prestação de serviços que poderá decorrer fora dos dias e horas normais de funcionamento dos Serviços, situação que não poderia ser resolvida se os recursos humanos fossem trabalhadores da Autarquia, não justificando, por essas razões o recurso à modalidade de qualquer relação jurídica de emprego público;

4 - Não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE para 2014, por ausência de Portaria prevista no 3 do artigo 3º da Portaria n.º 53/2014 de 03 de março, nos termos infra informados.

- Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, para o respetivo contrato, com classificação orçamental e número de cabimento, que faz parte integrante deste processo;

DHS/EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR - DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL



88
D.ª

- Artigo 3º, nº 2 alínea c)

O valor estimado é de 475,89€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Tendo em conta o valor estimado o procedimento de formação de contrato será o Ajuste Direto, nos termos do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

- Artigo 3º, nº 2 alínea d)

Entidade: Schindler – Ascensores e Escadas Rolantes, SA, contribuinte nº 502 353 740, com domicílio fiscal na Rua Engº Frederico Ulrich 3210 1º, 4470-605 Maia.

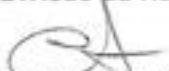
- Artigo 3º, nº 2 alínea e)

O orçamento apresentado é de 475,89€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por se tratar de uma entidade com histórico em 2014, encontra-se sujeita a redução remuneratória, nos termos dos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, logo o valor máximo que pode ser pago em 2014, para o objeto de contrato é de 52,61€ ao qual corresponde uma redução remuneratória de 12%, acrescido de IVA, por força do disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 33º da LOE 2014.

Fica apenso documento relativo a valores agregados e demonstração no documento anexo da redução remuneratória.

Sendo o que cumpre informar,

A Chefe de Divisão da Habitação Social


(Dr.ª Carlota Teixeira)



89
V. Ceia

Informação Interna nº 204

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artº 73º da LOE 2014

Data: 10 de Outubro de 2014

Objeto: Aquisição do serviço de reparação do elevador sito na Rua Actor Mário Viegas nº 63 – CH Tardariz – S. Pedro da Cova.

Valor estimado: 475,89 € + IVA

Nos termos e para os efeitos do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, conjugado com o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria n.º 53/2014 de 03 de março, com as devidas adaptações, informa-se que se encontram reunidos os elementos constitutivos do parecer genérico, nos termos a seguir referenciados:

- Artigo 3º, nº 2 alínea a)

1 - No âmbito da normal atividade do Município, torna-se necessário a aquisição de serviço de reparação do elevador sito na Rua Actor Mário Viegas nº 63 – CH Tardariz – S. Pedro da Cova;

2 - Pela sua natureza, a prestação de serviços não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, nem esta reunir o espaço físico, nem meios humanos e materiais, necessários para a disponibilização do serviço em causa;

3 - Trata-se de uma prestação de serviços ocasional, que se esgota com o seu cumprimento, e cujo objeto não constitui atribuição da Autarquia, sendo efetuada com autonomia técnica, não justificando, por essas razões o recurso à modalidade de qualquer relação jurídica de emprego público;

4 - Não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73º da LOE para 2014, por ausência de Portaria prevista no 3 do artigo 3º da Portaria n.º 53/2014 de 03 de março, nos termos infra informados.

- Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pelo Departamento Financeiro, relativo ao cabimento da despesa em causa.

- Artigo 3º, nº 2 alínea c)

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 475,89 €, acrescido de IVA à taxa legal, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

DH/EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR - DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

PRAÇA LUIS DE CAMÕES - 4420-183 / TELEFONE: 22 466 31 21 / FAX: 22 466 31 26 / E-MAIL: HABITACAO@CM-GONDOMAR.PT



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

15. OUT 2014

90
06/14

- Artigo 3º, nº 2 alínea d) - Identificação da Contraparte

Entidade: Schindler – Ascensores e Escadas Rolantes, S.A. NIF 502 353 740 com o domicílio fiscal em Rua Engº Frederico Ulrich 3210 1º, 4470-605 Maia.

- Artigo 3º, nº 2 alínea e)

Demonstração no documento anexo da redução remuneratória;

A Chefe de Divisão da Habitação Social


(Dr.ª Carlota Teixeira)

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora


(Dr.ª Sandra Braão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: PR142641060/2014

Serviço Requiritante: 06 S. M. H.
 Organica: 04 Obras Municipais e Habitação
 Económica: 020219 Assistência técnica
 GOP:

N. Seq.: **16601**

Orçamento
 Dotação disponível: 50.000,00
 Cabimentado: 49.855,35
Saldo: 144,65

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanç	Valores		N. Seq.	Documento	Compremissão	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções						
10-10-2014	7587	585,34						585,34	PR 142641060 - R. ACTOR MÁRIO VIEGAS Nº. 63

15.OCT 2014

(B)

A

91
 Viegas

15. OUT 2014

EDUCADO A
G2
G3
G4
G5
G6
G7
G8
G9
G10
G11
G12
G13
G14
G15
G16
G17
G18
G19
G20
G21
G22
G23
G24
G25
G26
G27
G28
G29
G30
G31
G32
G33
G34
G35
G36
G37
G38
G39
G40
G41
G42
G43
G44
G45
G46
G47
G48
G49
G50
G51
G52
G53
G54
G55
G56
G57
G58
G59
G60
G61
G62
G63
G64
G65
G66
G67
G68
G69
G70
G71
G72
G73
G74
G75
G76
G77
G78
G79
G80
G81
G82
G83
G84
G85
G86
G87
G88
G89
G90
G91
G92
G93
G94
G95
G96
G97
G98
G99
G100



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

~~3295-3297~~

P1 Novim
10/10/14
h. / h.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

De: Divisão da Habitação Social

Para: Divisão Financeira e Contabilidade

Data: 09 de Outubro de 2014

Assunto: Reparação do elevador – Rua Actor Mário Viegas nº 63 – CH Tardariz – S. Pedro da Cova

Finalidade: No âmbito da normal atividade do Município, torna-se necessária a aquisição do serviço de reparação do elevador Rua Actor Mário Viegas nº 63 – Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova, a fim de se restabelecer o funcionamento do mesmo.

Objeto: Serviço de reparação do elevador sito na Rua Actor Mário Viegas nº 63 – CH Tardariz – S. Pedro da Cova.

Indicação da contraparte: Schindler – Ascensores e Escadas Rolantes, S.A. NIF 502 353 740 com o domicílio fiscal em Rua Engº Frederico Ulrich 3210 1º, 4470-605 Maia.

Preço: O preço estimado é de € 528,77 (quinhentos e vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal, de acordo com o orçamento apresentado em anexo.

Solicita-se autorização prévia para cabimento e compromisso da despesa.

A Chefe de Divisão da Habitação Social

(Dr.ª Carlota Teixeira)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

15. OUT 2014

93
Plein

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA
(ZELADOR) DAS PARTES COMUNS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO" -
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria conceder parecer favorável
pel ao pedido de parecer prévio anexo.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Srs(as) D^o J^o João Manuel, D^o Sofia Martins e D^o Joaquim Barbosa.



Instrução de pedido de parecer prévio

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTº 73º DA LOE 2014**

PI Nivn...
f

94
V. C. S.

Tendo em consideração que:

O preço base é de **26.838.00 €** (euros) acrescido de IVA, e dado que, o mesmo está sujeito a parecer prévio vinculativo da Exm^a. Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do mesmo, nos termos previstos no art. 3º da Portaria 53/2014, de 03 de março, por remissão do nº. 11 do artigo 73º da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado 2014, para que o órgão emita parecer prévio vinculativo favorável.

Artigo 3º, nº 2 alínea a)

Objeto: Prestação de Serviços de Responsável pela segurança, manutenção e limpeza (Zelador) das partes comuns dos conjuntos habitacionais do Município, para um período estimado de 3 meses.

1- A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, visto trata-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco da atividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços; estamos perante uma aquisição de serviços em que a título principal o que releva é o resultado, isto é, a prestação estimada de 4200 horas, a serem distribuídas em função da conveniência pelos diferentes conjuntos habitacionais.

2- Face ao tempo necessário ao procedimento de concurso para recrutamento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado/contrato de trabalho a termo resolutivo certo, que em média, e por forma a garantir o cumprimento de todos os formalismos legais, é de cerca de 8 a 10 meses é necessário a urgência deste serviço de forma a não colocar em causa a segurança e manutenção dos referidos conjuntos habitacionais. Revela-se inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público, por se entender que através da aquisição de serviços melhor se garante a prossecução do interesse público, a concretizar através da disponibilização dos equipamentos aos utilizadores, assim como o cumprimento das atribuições cometidas ao Município.

f



95
Kéu

3- Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

Artigo 3º, nº 2 alínea c)“

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de 26.838,00 € (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto Simplificado, nos termos dos artigos 112.º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

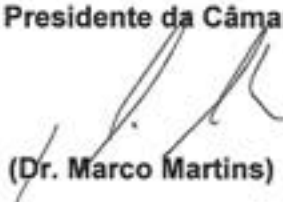
Artigo 3º, nº 2 alínea d) – Identificação da Contraparte

Entidade: **Autosource – Prestação de Serviços, Organização e Administração de Pessoal, Lda**, contribuinte nº. 504136992, com sede fiscal na **Rua Castilho, n.º 5 – 2º Esq., 1250-066 Lisboa.**

Artigo 3º, nº 2 alínea e)

Demonstração no documento em anexo, do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos nºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. Conjugado com a Lei 75/2014.

O Presidente da Câmara



(Dr. Marco Martins)

Gondomar, 10 de Outubro de 2014

96
10/10/14

FUNDAMENTAÇÃO

O direito à habitação está consignado na Constituição da República Portuguesa, artigo 65º, como um direito de natureza social – o acesso a “uma habitação adequada, em condições de higiene e de conforto, que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”, extensivo a todos os cidadãos e suas famílias. Assegurar esse direito compete essencialmente ao Estado em colaboração com as Autarquias Locais, programando e promovendo a oferta de produção de habitação, sendo deste modo, o Município um agente determinante na área das suas atribuições.

Assim sendo, a Divisão da Habitação Social da Câmara Municipal de Gondomar, nos termos conjugados das alíneas c) e j) do n.º 1, e das alíneas b) e c) do n.º 7.2, do artigo 28º do Despacho n.º 738/2013 de 11 de Janeiro, possui competências e atribuições no âmbito da promoção da habitação social bem como na gestão do respectivo património municipal, sendo neste momento **responsável pela gestão de cerca de 4000 habitações sociais, constituindo-se como uma resposta estrutural destinada a uma franja da população com menores recursos económicos, permitindo-lhes o acesso a uma habitação que reúna as condições dignas e necessárias e melhore a sua qualidade de vida.**

Deste modo, o tecido urbano destes Conjuntos Habitacionais é, naturalmente, caracterizado por problemáticas socioeconómicas de variada ordem e complexidade, exigindo respostas que permitam manter, não apenas o edificado em condições de habitabilidade e salubridade mas, também, de ordem social, potenciando trajecto de (re)organização pessoal e familiar, bem como de aquisição de competências, com vista à integração social e pleno exercício da cidadania.

Em conformidade, a Câmara Municipal, através da Divisão da Habitação Social, tem vindo a desenvolver várias iniciativas e actividades de intervenção comunitária, no sentido de minimizar conflitos, preservar a ordem, a gestão dos espaços comuns e a manutenção de condições de salubridade, entre outros.

Nesta lógica de atuação, surgiu nesta Autarquia a figura do Zelador, cujas funções, em 2008, se formalizaram através de contratos de avença e posteriormente através de contratos de aquisição de serviços.

Com o intuito de dar respostas à medida, atuando de forma cirúrgica nas necessidades dos moradores e a que os organismos instituídos não dão cobertura, surge a figura do Zelador enquadrando-se claramente na filosofia de intervenção comunitária.

A sua função assume um carácter de alguma “imaterialidade”, cuja tradução não é facilmente mensurável, mas que poderá sintetizar-se nas seguintes alíneas:

- a) Abertura e fecho de todos os equipamentos coletivos existentes nos Conjuntos Habitacionais bem como o zelo pelo bom funcionamento e conservação dos mesmos;

15. OUT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

- b) Verificar o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas do edifício;
- c) Verificar as condições das lâmpadas das áreas comuns, casa das máquinas e elevadores;
- d) Inspeção periódica do Conjunto Habitacional, por forma a evitar incêndios, roubos ou outros incidentes;
- e) Fiscalizar as áreas de uso comum, prevenindo/evitando vandalismo;
- f) Zelar pelo sossego e pela observância da disciplina;
- g) Colaborar e sensibilizar os moradores de forma a promover a convivência saudável e positiva entre os mesmos;
- h) Apoiar os moradores na organização e gestão das entradas garantindo a correta utilização e preservação das mesmas;
- i) Apoiar e acompanhar, no terreno, todas as situações enquadradas nos espaços comuns dos Conjuntos Habitacionais, zelando pela sua manutenção, não permitindo o mau uso e vandalismo dos mesmos;
- j) Diligenciar o encaminhamento para a Divisão de Habitação Social, ou outras entidades com competências delegadas, de todas as situações sinalizadas;
- k) Mediar os conflitos decorrentes do incumprimento de normas de utilização dos espaços comuns e convivência bem como, a correção de hábitos e comportamentos inadequados adotados por alguns moradores;
- l) Apoiar a população no esclarecimento e na prestação de informações pertinentes relativas aos procedimentos decorrentes da dinâmica de atuação e gestão de parque habitacional do Município;
- m) Informar e assegurar o cumprimento das normas, direitos e deveres dos moradores em adequação ao Regulamento vigente nesta Divisão da Habitação Social;
- n) Fazer a "ponte" entre os moradores e a Divisão da Habitação Social, reportando "just in time" toda e qualquer situação que mereça intervenção imediata (ex: inundações, transbordo de coletores de saneamento, etc.);
- o) Zelar pela limpeza dos espaços públicos, através da ação direta (varrer, apanhar papéis, etc) e indireta (reportar a necessidade de recolha de "monos", limpeza de jardins, etc.);
- p) Fazer a "ronda" e vigilância permanente pelo Conjunto Habitacional, não permitindo o uso indevido/inadequado do edificado, dos espaços públicos e do equipamento;
- q) Limpar, quando se justifique, a(s) entrada(s) onde ainda não foi possível organizar administração;

94
V. 10

15.OCT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

- r) Reportar situações que configurem perigo para a saúde pública (parasitas no interior ou exterior, etc)

No sentido de assegurar que o trabalho desenvolvido pelos Zeladores é monitorizado de forma regular e sistemática, a Divisão de Habitação Social constituiu uma **equipa técnica** cujo objetivo se centra na gestão dos espaços comuns em todos os Conjuntos Habitacionais.

Esta equipa propõe-se a realizar um acompanhamento de grande proximidade com os Zeladores, garantindo a resolução célere das situações sinalizadas.

O âmbito de atuação desta equipa pressupõe uma intervenção integrada em toda a dimensão dos espaços comuns do Parque Habitacional, envolvendo a população numa maior responsabilização pela fruição do espaço "de todos", promovendo o sentido de comunidade e cidadania.

Assim, atendendo à pertinência das funções desempenhadas pelos zeladores nos conjuntos habitacionais e tendo como base o critério de equidade comparativamente ao número de habitações por Conjunto Habitacional apresenta-se a seguinte proposta:

CONJUNTO HABITACIONAL	Nº DE HABITAÇÕES	Nº DE HORAS PREVISTAS
Gandra	207	Previsão de 4 horas diárias
Bairro Mineiro	404	Previsão de 6 horas diárias
Areias Padre Vidinha	220 95	Previsão de 5 horas diárias
Baguim do Monte	250	Previsão de 4 horas diárias
Covelo	18	Previsão de 2 horas diárias
Durão Barroso	156	Previsão de 4 horas diárias
Foz do Sousa	54	Previsão de 3 horas diárias
Giesta	138	Previsão de 4 horas diárias
Jovim	114	Previsão de 4 horas diárias
Lomba	30	Previsão de 3 horas diárias
Medas	36	Previsão de 2 horas diárias

15. OUT 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

99
D. Luís

CONJUNTO HABITACIONAL	Nº DE HABITAÇÕES	Nº DE HORAS PREVISTAS
Monte	252	Previsão de 4 horas diárias
Padre Vaz	93	Previsão de 3 horas diárias
Ponte	80	Previsão de 4 horas diárias
Stª Bárbara	148	Previsão de 4 horas diárias
Tardariz	128	Previsão de 4 horas diárias
Stº António	109	Previsão de 4 horas diárias
Fontela	88	Previsão de 4 horas diárias
Sr. Aflitos Triana	88	Previsão de 5 horas diárias
	25	
Monte Crasto	188	Previsão de 4 horas diárias

